



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 23/10/2000, publicado no DODF, de 27/10/2000, p.25.
Portaria n.º 235, de 13/11/2000, publicada no DODF n.º 219, de 17/11/2000, p.23.*

Parecer n.º 196/2000-CEDF

Processo n.º 030.004882/99

Interessado: **Centro de Ensino Casinha Feliz**

- Aprova a Proposta Pedagógica da educação infantil e ensino fundamental e a organização curricular de 1ª a 4ª série, do Centro de Ensino Casinha Feliz, mantido por Casinha Feliz – Maternal Jardim de Infância e Recreação Ltda, localizado na QE 32, Conjunto M, Casa 02, Guará-DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A Escola Casinha Feliz, atualmente denominada Centro de Ensino Casinha Feliz, mantida por Casinha Feliz – Maternal Jardim de Infância e Recreação Ltda, localizada na QE 32, Conjunto M, Casa 02, Guará-DF, foi fundada em 16 de novembro de 1987 e autorizada a funcionar pela Portaria 55/88-SE, de 9 de dezembro de 1988, para a oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, para crianças de 2 (dois) à 6 (seis) anos.

A Ordem de Serviço n.º 42/88-DIE aprovou o Regimento Escolar da Casinha Feliz e a Portaria n.º 35/93-SE, de 10 de maio de 1993, concedeu o reconhecimento para a instituição de ensino, Escola Casinha Feliz – Maternal, Jardim de Infância e Recreação.

A Ordem de Serviço n.º 33/93-DIE, de 22 de junho de 1993, aprovou o novo Regimento Escolar do estabelecimento e revogou a Ordem de Serviço n.º 42/88-DIE, por incorreção na denominação do estabelecimento.

O Parecer n.º 332/96-CEDF, alterou a denominação da instituição de: Escola Casinha Feliz-Maternal, Jardim de Recreação para Centro de Ensino Casinha Feliz.

A Portaria n.º 241/97-SE, de 31 de dezembro de 1997, autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental, de 1ª a 4ª séries, aprovou a Proposta Curricular e a grade curricular de 1ª a 4ª série com implantação gradativa.

A Ordem de Serviço n.º 01/98-DIE, de 6 de janeiro de 1998, aprovou o novo Regimento Escolar do Centro de Ensino Casinha Feliz.

ANÁLISE – O Centro de Ensino Casinha Feliz apresentou, de acordo com o previsto no TÍTULO XI, art. 200, da Resolução 2/98-CEDF o novo Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a nova organização curricular, com vistas à apreciação dos mesmos pelo órgão competente.



O Regimento Escolar, segundo os técnicos da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, foi elaborado nos termos da legislação de ensino vigente e atende o previsto no TÍTULO VI, Capítulo I, artigos 147 a 154, da Resolução n.º 2/98-CEDF.

Quanto à Proposta Pedagógica, chamado pela Instituição de Projeto Pedagógico, do Centro de Ensino Casinha Feliz, às fls. 148 a 192, encaminhada a este Conselho de Educação do Distrito Federal para apreciação, conforme preconiza o art. 155 da Resolução 2/98-CEDF, “é a base orientadora do trabalho das instituições educacionais, em um determinado tempo”, e vale destacar que foi elaborada observando os aspectos sugeridos no art. 158 da Resolução citada.

O referido Projeto tem suas bases filosóficas inspiradas nos ideais de liberdade e solidariedade humanas, com plena observância dos fins da educação nacional previstos na legislação de ensino vigente para a educação infantil e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série. A escola tem por objetivo proporcionar ao educando ativar e aperfeiçoar as suas potencialidades de acordo com as fases de desenvolvimento, norteando sua prática pedagógica nos princípios básicos de Piaget, buscando promover a formação necessária ao seu desenvolvimento físico, moral, afetivo e social, conscientizando-o dos seus direitos e deveres de cidadão.

A escola, no seu Projeto Pedagógico, admite como base de seu trabalho, a concepção epistemológica sócio-construtivista, isto é, proporcionar ao aluno condições e atividades que lhe permitam construir sua aprendizagem a partir de suas experiências em processo de ação interativa, professor e aluno, que garanta o prazer de aprender e o prazer de ensinar. “O Projeto Pedagógico da escola valoriza o estabelecimento de um clima de segurança, confiança, afetividade, incentivo, elogios e limites colocados de forma sincera, clara e afetiva que dão o tom de qualidade da interação entre adultos e criança”.

O objetivo institucional do Centro de Ensino Casinha Feliz, “é oportunizar condições favoráveis para a formação integral do aluno”, portanto, elaborou-se um conjunto de normas que visam à garantia de êxito no processo de ensino e de aprendizagem, norteadoras dos princípios de liberdade, respeito e responsabilidade, proporcionando o desenvolvimento participativo da criança. Enfim, crianças aptas a colaborarem para o seu próprio desenvolvimento e futuramente para o desenvolvimento da sociedade.

Na educação infantil, a avaliação e a promoção são feitas por meio do acompanhamento de forma global e contínua, através da observação do desenvolvimento do aluno, nas atividades específicas de cada período, levando-se em consideração o desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

No ensino fundamental, a avaliação compreende o aproveitamento de estudos e a apuração da assiduidade, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. A avaliação é um processo contínuo e cumulativo que visa a determinar o alcance dos objetivos de ensino pré-fixados no Projeto Pedagógico, em termos do desenvolvimento do aluno. Serão realizadas bimestralmente



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

pelo professor, sob a coordenação do SOP, através da observação permanente do aluno, de atividades individuais e de pesquisa, de trabalhos em equipe, de provas e testes e demais atividades de cunho pedagógico.

A organização curricular do ensino fundamental de 1^a a 4^a série está igualmente organizada em conformidade com as normas vigentes cobrindo adequadamente a base nacional comum e parte diversificada, que oferece Língua Estrangeira e Introdução à Informática, com carga horária exigida por Lei, no horário de 7h30 às 12h o turno matutino e de 13h30 às 18h no vespertino, com 200 dias letivos.

Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos nas diversas áreas do conhecimento.

Os componentes curriculares são trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizada mediante a execução de projetos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

a) aprovar a Proposta Pedagógica da educação infantil e ensino fundamental e a organização curricular de 1^a a 4^a série do Centro de Ensino Casinha Feliz, mantido por Casinha Feliz – Maternal Jardim de Infância e Recreação Ltda, localizado na QE 32, Conjunto M, Casa 02, Guará-DF;

b) validar os atos escolares praticados pela unidade escolar, até a presente data, com base na organização curricular ora aprovada e que integra este parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de outubro de 2000.

NILDA RODRIGUES BEZERRA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4.10.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer n.º 196/2000-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO CASINHA FELIZ					
Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos					
Turno: Diurno					
Regime: Seriado Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREA DO CONHECIMENTO	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa				
	Matemática				
	Ciências				
	História				
	Geografia				
	Educação Artística				
	Educação Física				
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira				
	Introdução à Informática	Vide observação n.º 7 abaixo			
CARGA HORÁRIA	Semanal	20	20	20	20
	Anual	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. A Educação para o Trânsito e Educação para o Trabalho serão desenvolvidas e integradas nas diferentes áreas do conhecimento.					
2. Os temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos nas diversas áreas do conhecimento.					
3. As aulas de Informática fazem parte do currículo e são oferecidas por meio de convênio com CECAF – Assessoria, Educação e Informática Ltda. Essas aulas são oferecidas em regime de intercomplementaridade com os componentes curriculares.					
4. A duração de cada período de aula é de 60 minutos.					
5. O recreio é um momento muito importante para a socialização de nossos alunos, com o propósito de promover o alcance desse objetivo estimulamos a duração de 30 minutos para o recreio. Este tempo faz parte da carga horária prevista.					
6. O início e término do dia letivo definido para o turno matutino é respectivamente 7h30/12h e turno vespertino 13h30h/18h.					
7. A cada ano, dependendo dos interesses e necessidades da clientela será estabelecido o quantitativo de horas destinado a cada componente curricular.					
8. Os componentes curriculares são trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizada mediante a execução de projetos.					